



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

CONTRATO nº 016/2023

CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN E A EMPRESA PEDRO MARCOS CAMARGO ALVES.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90 neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº [REDACTED].353.264-[REDACTED], brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PEDRO MARCOS CAMARGO ALVES**, CNPJ 29.739.123/0001-20, sediada na Avenida dos Navegantes, nº 1599, no Bairro Areião, Porto Seguro/BA, CEP 45810-000, doravante denominada CONTRATADA, neste representada pelo Sr. Pedro Marcos Camargo Alves, diretor da empresa, portador do CPF nº [REDACTED].736.125-[REDACTED], residente e domiciliado na Avenida dos Navegantes, nº 1599, Areião, Porto Seguro/BA, CEP 45.810-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 4674608/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Tem como objeto a contratação, sob demanda, de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para execução de serviços diversos de conservação e apoio em eventos, tais como: Troca de vaso sanitário, substituição de tomadas, substituição de lâmpadas, instalação de refletores e interruptores, substituição de portas, maçanetas, reparo de vazamento em ralos, pias e tubulações hidrossanitárias, reparos em calçadas, pisos e telhados, reparos em forro e parede de gesso, pintura de tetos, paredes, portas, grades e superfícies similares, montagem de móveis, prateleiras, suportes diversos de TV, projetores, caixa de som, telas de projetores, ligar e desligar equipamentos de ar condicionado, computadores, projetores, iluminação dos ambientes, cabos de áudio e vídeo, caixa de som, montagem e desmontagem de totens, banners, cartazes, displays, montagem e desmontagem de decorações temáticas, campanhas alusivas, para atender à necessidade dos eventos e imóveis da SEDE CREA/RN, ANEXO e suas INSPETORIAS REGIONAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência que embasou a contratação, ao Aviso de Dispensa Eletrônica identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 01/06/2023, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela presidência, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sendo o valor de R\$ 26.000 (vinte e seis mil reais) para o exercício 2023, e o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para o exercício de 2024.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em recursos orçamentários próprios, previstas no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.030 - Manutenção e Conservação Dos Bens Imóveis, conforme Nota de Empenho nº 327, emitida em 23/05/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável no prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes atuarão conjuntamente nas operações relativas à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste instrumento contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas no Art. 7 e/ou no Art. 11 da Lei nº 13.709/2018, ficando encarregado pela proteção desses dados, no que couber ao CREA/RN, a servidora RAKEL XAVIER DA SILVA MONTENEGRO, matrícula nº 12193, nomeada através da Portaria nº 109/2022, com endereço de e-mail raket.xavier@crea-rn.org.br.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO FORNECEDOR

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e do FORNECEDOR são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

10. CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA ONZE – SUBCONTRATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

11.1. Será permitida sempre que necessária a subcontratação para realização de serviços nas inspetorias.

12. CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O controle e a fiscalização do contrato serão realizados de acordo com o Termo de Referência anexo ao Aviso.

14. CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

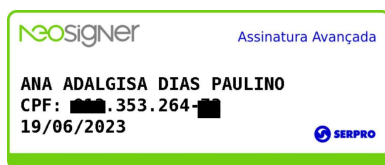
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA QUINZE – FORO

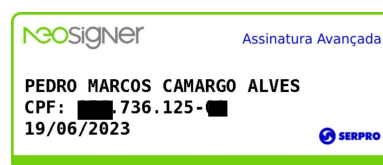
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único – E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Natal/RN, 15 de junho de 2023.

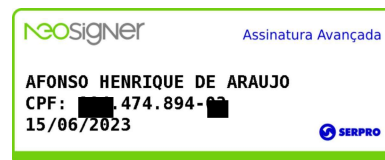


ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

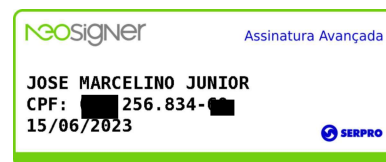


PEDRO MARCOS CAMARGO ALVES
REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA

Testemunhas:



NOME: AFONSO HENRIQUE DE ARAUJO
CPF: [REDACTED].474.894-[REDACTED]



NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR
CPF: [REDACTED].256.834-[REDACTED]

